



ANÁLISE DA ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS

MAIO DE 1997

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A arrecadação dos Impostos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e das demais receitas (taxas e contribuições controladas por outros órgãos, exclusive as contribuições previdenciárias) atingiu o valor de **R\$ 8.716,9 milhões** no mês de maio/97.

O quadro abaixo apresenta os valores da arrecadação e respectivas variações em relação a abril/97 e iguais períodos do ano anterior:

ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS MAIO DE 1997

(A PREÇOS CORRENTES)

VALORES EM REAIS

ANO	ARRECAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIÇÃO (%)		
	ABR	MAI	JAN A MAI	MAI/97 ABR/97	MAI/97 MAI/96	JAN A MAI/97 JAN A MAI/96
1997	9.668,3	8.716,9	44.172,1	(9,84)	16,17	14,78
1996	7.243,4	7.503,5	38.482,6	-	-	-

Fonte: Sistema SIADI.

Atualizando-se os valores de arrecadação para preços de maio/97 (IGP-DI), obtém-se o desempenho real da arrecadação, conforme quadro a seguir:

ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS MAIO DE 1997

(A PREÇOS DE MAIO/97 - IGP/DI)

VALORES EM REAIS

ANO	ARRECAÇÃO (R\$ MILHÕES)			VARIÇÃO (%)		
	ABR	MAI	JAN A MAI	MAI/97 ABR/97	MAI/97 MAI/96	JAN A MAI/97 JAN A MAI/96
1997	9.697,3	8.716,9	44.659,0	(10,11)	7,42	5,19
1996	7.964,9	8.114,6	42.455,5	-	-	-

Fonte: Sistema SIADI.

II - DESEMPENHO DA ARRECAÇÃO DE MAIO/97 EM RELAÇÃO A ABRIL/97 (Tabelas I e I-A)

A arrecadação do mês de maio/97 apresentou decréscimo nominal de 9,84% e real de 10,11% em relação a abril/97.

Os fatores mais relevantes que contribuíram para esse resultado foram os seguintes:

- Ocorrência de cinco semanas de fatos geradores em abril/97, contra quatro semanas em maio/97, o que explica os decréscimos reais observados na arrecadação dos tributos com apuração e recolhimento semanal, tais como: Imposto de Renda Retido na Fonte — IRRF (-8,29%) e CPMF (-11,35%). O IOF, embora esteja contido neste grupo, teve acréscimo real de 6,46% na arrecadação, em decorrência da alteração da alíquota relativa às pessoas físicas, que passou de 6% para 15% a partir de 05/05/97 (Dec. nº 2.219/97);
- Pagamento de apenas uma cota do IRPF em maio/97, contra pagamento da primeira cota e cota única em abril/97, o que contribuiu para o decréscimo de 47,69% na arrecadação desse tributo; e
- Liquidação antecipada de cotas do IRPJ e CSLL, no mês de abril/97, por parte de grandes empresas, referente ao saldo a pagar apurado na Declaração de Ajuste do ano-calendário 1996, acarretando uma queda real de 26,44% e 41,09%, respectivamente, na arrecadação desses tributos em relação ao mês de abril.

III - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DE MAIO/97 EM RELAÇÃO A MAIO/96 (Tabelas III e III-A):

Em relação ao mesmo mês do ano anterior, a arrecadação total de maio/97 apresentou crescimento nominal de 16,17% e real de 7,42% em decorrência, principalmente, da introdução da CPMF a partir de fevereiro/97.

A seguir estão relacionados os itens de receita com variações reais (positivas ou negativas) relevantes e aos principais fatores que justificam seu desempenho em relação ao mês de maio/96:

- IPI-AUTOMÓVEIS (+35,42%): aumento de 15,46% nas vendas de automóveis no mercado interno;
- IPI-VINCULADO A IMPORTAÇÃO (+16,22%): aumento nas importações tributadas especialmente de veículos, cujo crescimento no mês de maio/97 em relação a maio/96, foi de 46%;

- IRPJ (+12,99): pagamento da 3ª parcela relativa à Declaração de Ajuste do ano-calendário 1996, enquanto que no ano passado o ajuste foi pago, em cota única, no mês de março/96;
- IOF (+13,75%): elevação da alíquota do IOF de 6% para 15% a partir de 05/05/97 (Dec. nº 2.219/97) relativo às pessoas físicas;
- IRRF-RENDIMENTOS DE CAPITAL (-44,14%): entrada em vigor da CPMF inibindo as aplicações financeiras, principalmente as de curto prazo; e
- COFINS (-5,93%): o decréscimo real observado na arrecadação da COFINS decorre unicamente do maior volume de conversão de depósitos judiciais em renda da União ocorrido em maio/96, no valor de R\$ 263 milhões, contra R\$ 76 milhões em maio/97. Excluindo-se os valores relativos à conversão, a arrecadação da COFINS passa a um crescimento real de 6,28% em relação a maio/96.

IV - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A MAIO/97 EM RELAÇÃO AO MESMO PERÍODO DO ANO ANTERIOR (Tabelas II e II-A):

No período de janeiro a maio/97 a arrecadação total registrou crescimento nominal de 14,78% e real de 5,19% em relação a igual período do ano anterior. O principal fator responsável por este desempenho foi a entrada em vigor, a partir de 23/01/97, da CPMF, cuja arrecadação, no período, foi de R\$ 2.346,0 milhões que representa 5,3% da arrecadação total.

Com relação ao resultado específico da arrecadação referente aos principais tributos/contribuições e os fatores determinantes, cabe destacar:

- I. IMPORTAÇÃO (+14,47%) e IPI-VINCULADO (+30,35%): elevação do volume das importações tributadas, especialmente de veículos, que cresceu 109% no período de janeiro a maio/97 em relação a igual período do ano anterior;
- IPI-AUTOMÓVEIS (+41,67%): aumento de 20,58% no volume de vendas de automóveis no mercado interno;
- IRPJ (-22,21%): parcelamento do saldo relativo à Declaração de Ajuste este ano contra pagamento integral, no mês de março, em 1996;
- IRPF (+23,19%): maior volume de pagamentos em cota única neste ano, em decorrência da incidência de juros a partir da segunda cota, no caso de pagamentos parcelados do saldo do imposto; e

- COFINS (-0,36%): o pequeno decréscimo observado na arrecadação da COFINS decorre do elevado volume de conversões de depósitos judiciais em renda da União verificado no período de janeiro a maio/96 (R\$ 816 milhões) contra R\$ 330 milhões neste ano. Excluindo-se os valores das conversões a arrecadação passa a ter um crescimento real de 6,6% no período.

Brasília, 13 de junho de 1997

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação e Cobrança